SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 05 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2238

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N. 91/2018

Decreto n. 91/2018

INSTITUI A CRIAÇÃO SEM REMUNERAÇÃO EXTRA, DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE NORMAS EXECUTIVAS DOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E DE NÃO PERSECUÇÃO, FIRMADOS EM OUTUBRO DE 2018, COM O MPPB, EXCLUSIVAMENTE SOBRE O TRATAMENTO E DISTINAÇÃO DO LIXO DESTE MUNICÍPIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Caaporã, Estado da Paraíba, no exercício da competência exclusiva que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Considerando: Que o Prefeito Constitucional firmou compromissos com o Ministério Público Estadual, para fins de regularizar a correta destinação do lixo deste Município, bem como recuperar a área indevidamente degradada;

Considerando: Que as obrigações assumidas são de interesse de toda coletividade que reside nesta cidade;

Considerando: Que o meio ambiente saudável é um bem para todos desta geração e das gerações futuras;

Passar o Chefe do Executivo a Decretar:

Art. 1º – Fica Criada a Comissão de Execução de projetos e soluções que atendam aos pontos determinados no Temo de Ajuste de Conduta, e no Termo de não persecução penal, firmados por este Município e o MPPB;

Art. 2º – A Comissão de Execução acima descrita, terá o Nome de Comissão Especial Ambiental;

Art. 3º – A Comissão Especial Ambiental, contará com três membros, nomeados dentre os servidores públicos ´municipais, escolhidos pelo Prefeito Constitucional e tomarão posse e assim passaram a funcionar nesta comissão especial, por meio de portaria;

Art. 4º – Os membros que vão assumir este encargo, não serão remunerados além do que já recebem por seus respectivos cargos, e em hipótese alguma poderão ser contratados por excepcional interesse público;

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as medidas em contrário;

Caaporã, 23 de novembro de 2018.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:6F8A6F4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N. 92/2018

Decreto n. 92/2018

INSTITUI O PONTO ELETRÔNICO, REGULAMENTA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA, HORAS EXTRAORDINÁRIAS, PLANTÕES SOBRE AVISO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Caaporã, Estado da Paraíba, no exercício da competência exclusiva que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

DO CONTROLE

Art. 1º - O controle de frequência da jornada de trabalho do servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, admitido em emprego de natureza temporária, far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal, cuja a implantação respeitará cronograma de aquisição e instalação de equipamentos.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Art. 2º - O Registro de Ponto é obrigatório a todos os Servidores Públicos Municipais, com exceções fundamentadas, aos servidores que dependam de serviços executivos externos, e fundamentação esta, feita pelo Secretário de Administração e informada à Secretaria de Controle Interno do município.

Art. 3° - O horário de expediente na Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município, terá a jornada diária no período das 7:30 as 12:00 e das 13:30 as 17:00, respeitada as excepcionalidades de jornadas autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4° - O registro de frequência será diário no início, no intervalo para refeição/descanso e o término da jornada, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso, impressão digital, e em caso de impossibilidade justificada, por meio de ponto escrito, só em casos fortuitos e de força maior.

DA COMPETENCIA DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Art. 5º - Compete ao setor de Recursos Humanos:

I - acompanhar, supervisionar e controlar a implementação e a funcionalidade do ponto eletrônico;
II - receber os registros de frequência dos setores pertencentes ao órgão;
III - adotar o registro e a apuração de frequência.

RESPONSABILIDADE DOS SUPERIORES HIERARQUICOS

Art. 6° - É de responsabilidade da chefia imediata do servidor acompanhar e controlar as frequência, além de adotar medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras deste Decreto.

Parágrafo Único - Considera-se chefia imediata, para efeito deste Decreto, o servidor responsável por unidade administrativa ou aquele a quem for delegada, formalmente, pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, as funções previstas no caput deste artigo.

DA COMPETENCIA DOS SERVIDORES

Art. 7º - Compete ao servidor efetivo, ao ocupante de cargo em comissão, ao admitido em emprego de natureza temporária

I - acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, por consulta às informações colocadas à sua disposição;
II - conferir a folha individual do ponto, avalizando que as ocorrências, abonos e afastamentos estão corretos;

AS ESCALAS DOS PLANTÕES SOBRE AVISO:

Artigo 8º - As escalas mensais contendo obrigatoriamente os horários de início, intervalo e término de jornada de cada servidor, que trabalhe no regime de escalas, deverão ser enviadas pelo responsável da Secretaria ao Setor do Recursos Humanos até o dia 30 do mês anterior ao mês em referência na escala.

DAS HORAS EXTRAS

Artigo 9º - Fica expressamente proibida a realização de horas extras nas diversas Repartições da Administração, sem a prévia autorização do Superior Hierárquico e submetida a chancela da Secretaria de Controle Interno do Município.

Artigo 10- As repartições que, por absoluta necessidade dos serviços, tiverem que realizar horas extraordinárias, desde que autorizadas, deverá através de seus respectivos Supervisores, preencherem o **ANEXO II – Informativo de realização de horas extras**, constando: os nomes dos servidores designados, período que os mesmos estarão em serviços e os serviços que serão executados para conferencia posterior ao ponto eletrônico.

Artigo 11 - Somente serão devidas, as horas extras realizadas mediante a comprovação por registro eletrônico digital ou em casos excepcionais, folhas de pontos, cuja apuração ficará sob responsabilidade exclusiva do Setor de Recursos Humanos, que fará a inclusão em folha para o pagamento das horas extras realizadas.

TOLERANCIA PONTO ELETRONICO

Artigo 12 - A tolerância para entradas e saídas, atrasos será de 15 (quinze) minutos.

Artigo 13 - Os atrasos superiores a 15 (quinze) minutos e/ou faltas deverão ser relatados pelo servidor ao Superior Hierárquico, através do preenchimento do **ANEXO III – Atrasos/Faltas**, que deverá ser enviado Ao Setor de Recursos humanos num prazo Máximo de um 01(um) dia após o ocorrido.

Artigo 14 - O não preenchimento do formulário do ANEXO III representará automaticamente a opção pelo desconto.

DO PONTO FACULTATIVO

Art. 15 - O ponto facultativo, conforme decretado pelo Chefe do Poder Executivo, não é aplicado nas unidades que desenvolvem serviços ou atividades considerados de natureza essencial, ou que tenham jornada de trabalho estabelecida em regime de plantão ou em escala de revezamento ininterrupta, não contando como horas extraordinárias neste caso.

DA COMPENSAÇÃO DE HORAS (BANCO DE HORAS)

Art. 16- A compensação de horas através do sistema de Banco de Horas será aplicada apenas aos servidores efetivos.

§ 1° Para fins de compensação consideram-se os acréscimos à jornada de trabalho até o limite de 12 (doze) horas mensais, quando devidamente autorizadas pela chefia imediata para suprir transitoriamente eventual necessidade de serviço.

§ 2º Poderão, ser compensadas:

I - as faltas ou ausências deferidas e justificadas pela chefia imediata;
II - as entradas tardias ou saídas antecipadas que não causam prejuízo ao serviço, reconhecidas pela chefia imediata e que não evidenciem conduta habitual, deverão ser compensadas até o final do mês da ocorrência.
III – conveniência administrativa;

§ 3º A compensação a que se refere o *caput* se dará a critério da chefia imediata com a dispensa do servidor em horas fracionadas, dias ou plantões de trabalho e deverá ocorrer até o final do mês subsequente.

AFASTAMENTOS AUTORIZADOS

Art. 17- não serão considerados faltas ao serviço os afastamentos autorizados por lei própria do estatuto de servidores deste município.

Art. 18 – Outros afastamentos não considerados como falta:

I - doação de sangue, comprovada por documentação;
II - participação em eventos de capacitação, execução de serviço externo viagem a serviço, devem ser previamente autorizados.

Parágrafo único: todos os afastamentos citados no art. 16 e 17, devem seguir da apresentação de documento comprobatório e preenchimento do anexo III.

DAS PENALIDADES

Art. 19 - O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal ou compensação de horas até o término do mês subsequente ao da falta homologada implicará na perda de vencimentos.

Art. 20- Constituirá falta grave, punível na forma da lei:

I - causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico de ponto;
II - registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias; e
III – subtrair, rasurar ou inutilizar a Folha Individual de Ponto
IV – saídas intermediárias injustificadas.
V - não cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 21 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Caaporã, 23 de novembro de 2018.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:3F70D01E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N. 93/2018

Decreto n. 93/2018

Institui a Obrigatoriedade, da Secretaria de Administração, em motivar e fundamentar, no corpo do respectivo contrato, qualquer contratação por meio de excepcional interesse público, e caráter temporário, bem como, publicando os mesmos na integra nos meios de divulgação oficial.

O Prefeito do Município de Caaporã, Estado da Paraíba, no exercício da competência exclusiva que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Considerando: Que o Município, deve tomar providências, para não aumentar as despesas internas, dado o alto grau de comprometimento das finanças deste;

Considerando: Que esta medida visa trazer maior transparência e fiscalização pública pelos entes assim responsáveis;

Passar o Chefe do Executivo a Decretar:

Art. 1º – Fica Determinado que o Sr. Secretário de Administração, crie mecanismo, para que qualquer contratação temporária por excepcional interesse público, de caráter temporário, de qualquer setor deste município, passe pelo seu crivo fiscalizador da boa gestão;

Art. 2º – Qualquer requerimento de contratação acima referida deve ser precedida de requerimento devidamente fundamentado pelo chefe do setor solicitante;

Art. 3º – Quando da comprovação da excepcional necessidade, e se fazendo imprescindível tal contratação, será confeccionado o referido contrato contendo obrigatoriamente as razões motivadoras e autorizadoras da referida contratação;

Art. 4º – Todos os contratos que se enquadrem neste decreto, após sua publicação, serão obrigatoriamente publicados em sua integra nos meios de divulgação oficial deste Município;

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as medidas em contrário;

Caaporã, 23 de novembro de 2018.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:C76D0574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 250/2018

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 250/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **JULIANA CORREIA DE AMORIM** matrícula nº59, Estatutária, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ,** lotada na Secretaria de Administração , no período de 03 (três) meses, a partir de 14 de novembro de 2018 a 14 de fevereiro de 2019.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Caaporã, 13 de novembro de 2018.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:B9E47837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 256/2018

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 256/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ELIANE MARCULINO DE ANDRADE** matrícula nº 1120 , Estatutária, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS** lotada na Secretaria de Educação, no período de 03 (três) meses, a partir 26 de Novembro de 2018 á 26 de Fevereiro de 2019.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Caaporã, 20 de Novembro de 2018.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:471892DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 245/2018

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 245/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **IVONETE ALMEIDA DA SILVA** matrícula nº 2045, Estatutária, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS** lotada na Secretaria de Ação Social , no período de 03 (três) meses, a partir 01 de Novembro de 2018 á 01 de Fevereiro de 2019.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Caaporã, 31 de Outubro de 2018.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:A9C0B8F9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 119, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Gabinete do Prefeito
DECRETO N° 119, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, bem como fundamentado na Lei Orçamentária Municipal Nº 0882, de 28 de novembro de 2017, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:
1.01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.1001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS
00101 Recursos Ordinários – Recursos do Exercício do Corrente 28.000,00
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00101 Recursos Ordinários – Recursos do Exercício do Corrente 19,000,00
TOTAL.....47.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇOES 47.000,00

Art. 2º Para fazer Face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

1.01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.1001.1025 CONSTR. REF. E AMPL. DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES
00101 Recursos Ordinários – Recursos do Exercício do Corrente 19.000,00
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES
00101 Recursos Ordinários – Recursos do Exercício do Corrente.....28.000,00
TOTAL.....47.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....47.000,00
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 30 de novembro de 2018; 183 anos de Emancipação Política do Município.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:BAECD5ED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE

Gabinete do Prefeito

DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE

Declaro para os devidos fins de comprovação legal, junto ao **Governo do Estado da Paraíba, através do Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri, Seridó e Curimataú** e, sob as penas da lei, que a área de intervenção, especificamente de um terreno, medindo 225 m² (15 x 15), situado na Comunidade Rural denominada Tapera, deste Município, localizado vizinho a Escola Municipal de Ensino Fundamental Martinho Alves de Farias, onde será construído uma edificação para instalação de um Sistema de Dessalinização com recursos do PROCASE, **pertence ao domínio público desta municipalidade, sendo portanto de uso comum do povo cabaceirense.**

Cabaceiras, 13 de novembro de 2018.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:4D65CB96

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 151/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: **RAIMUNDO ALVES DE SOUSA**, para o Cargo de Secretário Chefe de Gabinete do Executivo, Símbolo SM1, deste Município de Conceição/PB, com lotação na Secretaria Chefe de Gabinete do Executivo, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria,.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:0B6ADD77

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NOS CARGOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

E MÉDICO PSIQUIATRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos, abaixo relacionados, classificados no concurso público de que trata o edital nº 001/2016, com resultado final homologado através do Decreto Municipal Nº 00202/2016, de 23 de dezembro de 2016, publicado no diário oficial do município em 30 de dezembro de 2016, para a apresentação da documentação necessária ao provimento nos respectivos cargos:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

ORDEM	NOME	DOC.	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
12º	GABRIELA PONTES DE OLIVEIRA	2891554 SSD	51,00	Aprovado (a)

MÉDICO PSIQUIATRA:

ORDEM	NOME	DOC.	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
2º	LUIZ EDUARDO LEOCADIO CAVALCANTI	7114978 SDS	75,00	Aprovado (a)

Art. 2º Os classificados deverão apresentar a documentação a que se refere o item 14 (quatorze) do edital Nº 001/2016.

Parágrafo único**:**a docume*n*tação, de que trata o*caput*, deverá ser entregue em envel*o*pe, mediante a apre*s*entação dos originais para posterior análise.

Art. 3ºO não comparecimento do candidato convocado até o dia 04 de janeiro de 2019, munido da documentação aqui exigida, implica na perda da*v*aga.

Art. 4º Todos os candidatos r*e*lacionados neste edital passarão por avaliação médica realizada por Junta Médica Oficial, a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Alhandra entre os dias 09 a 16 de janeiro de 2019, onde deverão ser apresentados todos os exames solicitados.

Parágrafo primeiro – As Portarias de nomeação deverão ser publicadas no período de 17 a 31 de janeiro de 2019.

Parágrafo segundo – o não comparecimento do candidato nomeado no período indicado no*caput*deste artigo importará na perda da sua vaga.

Art. 5º Demais informações, acerca da documentação exigida, poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico:**rhalhandra@gmail.com**.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional, aos 04 dias do mês de dezembro de 2018, quinquagésimo nono aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito Constitucional do Município de Alhandra – PB

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:2E1B2AFD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
RESENHA Nº 018/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 037/2014, e demais disposições legais, DEFERIU os seguintes pedidos de Licença Prêmio por Assiduidade, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
206031	JANDERLI DUTRA GONÇALVES	SECRETARIA DE SAÚDE	01/01/2019 a 30/06/2019
0085	GLACIETE DOMINGOS NUNES	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03/12/2018 a 02/06/2019

Alhandra-PB, em 30 de novembro de 2018

EDIVALDO CAVALCANTE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:B4B1DF4D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA REFORMAS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA VISTOS, ETC.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
REFORMAS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA
VISTOS, ETC.

O Presidente deste Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 21, a teor do estabelecido pelas alíneas/letras "d" e "j" do Regimento Interno, **DECLARA PREJUDICADOS**, o **PROJETO DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA Nº 01/2018** e o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2018**, destinado a reforma do **REGIMENTO INTERNO** desta Casa Legislativa, com tramitação, discussão e votação última, ocorrido na Sessão Ordinária realizada no dia 26 do corrente mês e ano, consubstanciado em orientação jurídica e pelas razões a seguir delineadas:
1 – O **PROJETO DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA Nº 01/2018**, aprovação em segundo turno na Sessão Ordinária de **26/11/2018**, obtendo apenas 07 (sete) votos favoráveis, além de ser uma reprodução, literalmente, da revisão anterior processada e aprovada pelo Plenário deste Parlamento Mirim no final do ano de 2017 da Lei Orgânica Municipal, a qual ainda se encontra *sub judice* pelo Poder Judiciário, em decorrência da **AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE**, demandada e autuada sob o nº **0800194-31.2018.8.15.0781**, até porque, a tutela de urgência concedida nos termos da decisão prolatada pela Autoridade competente e, cumprida por esta Presidência, efetivamente, apenas anulou a eleição realizada para a Mesa Diretora para o biênio 2019/20120. Daí porque, há de se considerar, que a promulgação da mesma matéria nos moldes aprovado, poderá ser suscitada em Juízo novamente.
2 – O **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2018**, destinado a reforma/readequação do **REGIMENTO INTERNO** desta Casa Legislativa, igualmente aprovado em segundo turno na Sessão Ordinária realizada de **26/11/2018**, além de ser uma reprodução do Regimento Interno vigente, ainda de 1990, introduzindo pequenas alterações, especificamente, quanto a eleição para renovação da Mesa Diretora, biênio 2019/2020, sem observar nem implementar as modificações, adequações necessárias e recorrentes ao tempo em que estamos vivenciado, mantendo-se vários vícios e erros materiais e formais nele contidos, caso seja promulgada, poderá, também, ser objeto de batalha judicial, o que consideramos desnecessário e impertinente a este Poder Legislativo.
DIANTE DO EXPOSTO, *DECLARO PREJUDICADAS AS PROPOSIÇÕES ACIMA ESPOSADAS*, aprovadas nos moldes circunstanciados e, por conseguinte, *DEIXO DE PROMULGÁ-LAS*, determinando o arquivamento das mesmas, cuja decisão será levada ao conhecimento e deliberação do Plenário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa/PB, em 30 de novembro de 2018.

JOSÉ DIÓGENES MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:1AE1FE2C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0239 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI Nº 0239 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

ALTERA ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME 2015-2025), LEI Nº 0199/2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as estratégias 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 12.7, 12.8, 12.9, 12.10, 12.11, 12.12, 12.13, 12.14, 12.15, 12.16, 12.17, 12.18, 12.19, 12.20 e 12.21, da **META 12** do Plano Municipal de Educação (PME) da Lei nº 0199/2015, de 23 de junho de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

12.) Todas as estratégias serão em regime de colaboração com a União.

12.1) colaborar com a União para a otimização da capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2) contribuir com a União para ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

12.3) Atuar com a União para elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

12.4) cooperar com a União para o fomento da oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao défice de profissionais em áreas específicas;

12.5) colaborar com a União para a ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.6) Participar com a União para a expansão do financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

12.7) apoiar junto à União para assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

12.8) contribuir junto à União para a ampliação da oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.9) colaborar com a União a ampliação da participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.10) auxiliar junto à União para assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.11) cooperar com a União para o fomento de estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.12) colaborar com a União para consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.13) contribuir com a União para a expansão no atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.14) auxiliar a União no mapeamento da demanda e no fomento da oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.15) colaborar com a União na institucionalização do programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.16) auxiliar a União para a consolidação dos processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.17) colaborar com a União para o estimulo dos mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

12.18) colaborar com a União para estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

12.19) ajudar a União para reestruturação com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;

12.20) contribuir com a União para a ampliação, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei no 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;
12.21) colaborar com a União pelo fortalecimento das redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 2º - Ficam alteradas as estratégias 13.1, 13.2, 13.3, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8 e 13.9, da **META 13** do Plano Municipal de Educação (PME) da Lei nº 0199/2015, de 23 de junho de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

13.) Todas as estratégias serão em regime de colaboração com a União.

13.1) aperfeiçoar em regime de colaboração com a União e o Estado o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

13.2) ampliar em regime de colaboração com a União e o Estado a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.3) induzir em regime de colaboração com a União e o Estado processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.4) promover em regime de colaboração com a União e o Estado a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.5) elevar em regime de colaboração com a União e o Estado o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;

13.6) substituir em regime de colaboração com a União e o Estado o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;

13.7) fomentar em regime de colaboração com a União e o Estado a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.8) elevar em regime de colaboração com a União e o Estado gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.9) promover em regime de colaboração com a União e o Estado a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

Art. 3º - Ficam alteradas as estratégias 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7, 14.8, 14.9, 14.10, 14.11, 14.12, 14.13, 14.14 e 14.15, da **META 14** do Plano Municipal de Educação (PME) da Lei nº 0199/2015, de 23 de junho de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

14.) Todas as estratégias serão em regime de colaboração com a União.

14.1) expandir em regime de colaboração com a União e o Estado o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;

14.2) estimular em regime de colaboração com a União e o Estado a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.3) expandir em regime de colaboração com a União e o Estado o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;

14.4) expandir em regime de colaboração com a União e o Estado a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.5) implementar em regime de colaboração com a União e o Estado ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.6) ampliar em regime de colaboração com a União e o Estado a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.7) manter e expandir em regime de colaboração com a União e o Estado programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.8) estimular em regime de colaboração com a União e o Estado a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.9) consolidar em regime de colaboração com a União e o Estado programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.10) promover em regime de colaboração com a União e o Estado o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.11) ampliar em regime de colaboração com a União e o Estado o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;

14.12) ampliar em regime de colaboração com a União e o Estado o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;

14.13) aumentar qualitativa e quantitativamente em regime de colaboração com a União e o Estado o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;

14.14) estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos em regime de colaboração com a União e o Estado que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

14.15) estimular a pesquisa aplicada em regime de colaboração com a União e o Estado, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

Art. 4º - Ficam alteradas as estratégias 15.1, 15.2, 15.3, 15.4 e 15.5, da **META 15** do Plano Municipal de Educação (PME) da Lei nº 0199/2015, de 23 de junho de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

15.) Todas as estratégias serão em regime de colaboração com a União.

15.1) atuar, conjuntamente com a União e o Estado, baseando-se em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e no Município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2) buscar junto a União implementação da plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em novos cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação que atendam a demanda municipal, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.3) implementar em parceria com as Universidades públicas e ONG´s programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo, quilombolas e para a educação especial;

15.4) implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação do campo e para a educação especial em regime de colaboração entre os entes federados;

15.5) buscar junto à União a implementação do programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem.

Art. 5º - Ficam alteradas as estratégias 16.1,16.2, 16.4,16.5 e 16.7 da **META 16** do Plano Municipal de Educação (PME) da Lei nº 0199/2015, de 23 de junho de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

16.) Todas as estratégias serão em regime de colaboração com a União.

16.1) realizar, em regime de colaboração com a União e o Estado, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município;

16.2) consolidar em colaboração com a União e o Estado a política nacional de formação de professores da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.4) incentivar o acesso ao portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5) implantar ou aderir aos programas de formação dos professores no uso das tecnologias da informação e da comunicação no prazo de um ano deste PME;

16.7) fortalecer em parceria com a união a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa - PB, 04 de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:E6A39CF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

ALTERA ARTIGOS E ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/1998, DE 22 DE JUNHO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do **TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**, da Lei Complementar Nº 001/1998, de 22 de junho de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para efeitos desta Lei. Considera-se:
I - Cargo do Magistério - O conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas por esta Lei, ao profissional do magistério, com denominação própria e remuneração pago pelos cofres do Município, para provimento em caráter efetivo ou em comissão;
II - Função - a atividade específica desempenhada pelo profissional do magistério, identificada pela natureza e pelos diferentes graus de responsabilidades, além dos conhecimentos exigidos na estrutura do sistema de ensino;
III – Nível o agrupamento homogêneo dos profissionais do magistério, segundo a titularização;
IV - Referência - a posição do profissional do magistério dentro do nível, que permite identificar a situação do ocupante na estrutura hierárquica e de remuneração da carreira;
V - Carreira do Magistério - o conjunto de cargos de provimento efetivo do Quadro do Magistério, caracterizados pelo desempenho das atividades a que se refere o artigo anterior;
VI – Quadro do Magistério – o conjunto de cargos e funções comissionadas do professor e dos profissionais que oferecem suporte

pedagógico direto à atividade da docência, referidos no artigo anterior. Privativos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam alterados os artigos 9º e 10 do **TÍTULO III – DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO – CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO DA CARREIRA**, da Lei Complementar Nº 001/1998, de 22 de junho de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - Os cargos do Quadro dos Profissionais da Educação desdobrar-se-ão em níveis, obedecidos aos seguintes critérios:

I – Nível I - para os portadores de curso de nível médio, na modalidade normal ou equivalente;
II - Nível II - para os portadores de curso Normal Superior ou Licenciatura Plena;
III - Nível III - para os portadores de curso de especialização em Educação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
IV - Nível IV - para os portadores de curso de Mestrado na área de Educação;
V - Nível V - para os portadores de curso de Doutorado na área de Educação.

Art. 10 - Cada nível se desdobra em classes, designados 07 (sete) referências horizontais, especificados pelas letras A, B, C, D, E, F e G, correspondendo a uma variação de 5% (cinco por cento) em relação ao nível inicial por cada 05 (cinco) anos de efetivo serviço prestado.

Art. 3º Ficam alterados os artigos: 17, 19 e 22 do **TÍTULO III – DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO – CAPÍTULO III – DO INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO - Seção I: do Concurso Público**, da Lei Complementar Nº 001/1998, de 22 de junho de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 - O ingresso na carreira dos profissionais da educação será sempre na classe inicial de cada cargo, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para as funções gratificadas, declaradas em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 19 – A nomeação para os cargos de provimento efetivo das carreiras dos profissionais da educação compete ao chefe do Poder Executivo, observada a ordem de classificação obtida no concurso público de provas e títulos e a comprovação da habilitação profissional exigida para o cargo.

(...)

§ 3º – o Professor de Educação Básica 1, aprovado em concurso público, que apresentar habilitação profissional de nível superior, nos termos no inciso I deste artigo, ingressará diretamente no Nível 2 nos termos do inciso II do artigo 9º desta Lei.

§ 4º - o Professor de Educação Básica 2, aprovado em concurso público, ingressará diretamente no Nível 2, nos termos do inciso II do artigo 9º desta Lei.

Art. 22 – O servidor efetivo ou estável que tiver seu cargo extinto ou declarado a sua desnecessidade, com atribuições, vencimentos e carga horária semelhante à de Professor, poderá ser aproveitado nas funções pedagógicas, isto é, desempenhar a função do magistério com efetivo exercício em sala de aula, desde que possua a habilitação profissional mínima constante no artigo 19, parágrafo 2º desta lei.

§ 1º – o servidor aproveitado nas funções de Professor fará jus ao recebimento do piso salarial básico da Educação, podendo ter acrescido aos seus vencimentos, valores de incentivo a titulação, tendo como referência a tabela de vencimentos do magistério, único anexo desta lei, conforme especifica:

a) para os portadores de curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, vencimento correspondente a Nível 2, Classe A;
b) para os portadores de curso de especialização em Educação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, vencimento correspondente a Nível 3, Classe A;
c) para os portadores de curso de Mestrado na área de Educação; vencimento correspondente a Nível 4, Classe A;
d) para os portadores de curso de Doutorado na área de Educação, vencimento correspondente a Nível 5, Classe A;

Art. 4º Fica alterado o artigo 34 do **CAPÍTULO IV – DA JORNADA DE TRABALHO**, da Lei Complementar Nº 001/1998, de 22 de junho de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 - O professor de Educação Básica 2, terá obrigatoriedade do cumprimento da jornada determinada no presente capítulo, sendo que por conveniência da Escola, poderá o professor receber o salário por hora aula, cujo valor deverá ser calculado de acordo com a tabela de vencimentos anexa, devendo para tanto ser observado o Nível e a Classe de cada professor.

Art. 5º Ficam alterados os artigos: 37 e 39 do **CAPÍTULO V – DA PROGRESSÃO FUNCIONAL**, da Lei Complementar Nº 001/1998, de 22 de junho de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37 - A progressão na Carreira dos Profissionais da Educação, baseada exclusivamente na titulação, na qualificação, na aferição do conhecimento e no desempenho do trabalho docente, poderá ocorrer:

I – verticalmente, de um Nível para outro do mesmo cargo;
II – horizontalmente, de uma Classe para outra, dentro da mesma classe.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese, a progressão somente poderá ocorrer após o cumprimento, pelo profissional da educação, do período de estágio probatório.

Art. 39 - Progressão vertical é a elevação do servidor ao Nível imediatamente superior do mesmo cargo, pelo critério de qualificação profissional.

§ 1º - A progressão vertical far-se-á, após o estágio probatório, dispensados quaisquer interstícios, quando o profissional obtiver, na área objeto do cargo de que é detentor na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em Universidades ou Institutos Superiores de Educação devidamente reconhecidos, a formação ou titulação específica para o Nível, prevista no art. 9º desta Lei.

§ 2º - A progressão vertical será concedida por ato das Secretarias Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, mediante requerimento e comprovação da condição exigida, de titulação adquirida.

§ 3° - A progressão vertical por pós-graduação só será concedida ao profissional da educação que realize cursos na área objeto do cargo de que é detentor.

§ 4º - O tempo em que o servidor se encontrar afastado, por qualquer motivo do exercício das funções de Magistério, não será computado para adquirir o direito à progressão, exceto nos casos considerados pela legislação Municipal como de efetivo exercício.

§ 5º - As vantagens da progressão concedida serão imediatamente implantadas, independente de solicitação do servidor.

Art. 6º Ficam alterados os artigos: 42 e 43 do **CAPÍTULO VI – DA REMUNERAÇÃO**, da Lei Complementar Nº 001/1998, de 22 de junho de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 - O professor que fizer jus a progressão horizontal do profissional da educação, que trata o artigo 38, terá acrescido ao seu salário, 5% (cinco por cento) em relação ao vencimento inicial de seu Nível, na passagem de uma Classe a outra imediatamente superior, correspondente ao quinquênio.

Art. 43 - Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros para fixação da remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal, cujos valores estarão contidos na Tabela do anexo I:

I – ao Profissional de Educação Básica 1 e Profissional de Educação Básica 2 do Magistério Público, é garantido o piso salarial, na proporcionalidade da jornada fixada pelo Município, nos termos da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

II – entre um Nível e outro do cargo de Profissional do Magistério Público Municipal da Educação Básica deve haver uma diferença salarial progressiva a título de incentivo à titulação, de acordo com os seguintes percentuais estabelecidos por esta Lei:

1. de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do Nível 1 para o ingresso no Nível 2;
2. de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do Nível 2 para o ingresso no Nível 3;
3. de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do Nível 2 para o ingresso no Nível 4;
4. de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do Nível 2 para o ingresso no Nível 5.

Art. 7º Fica alterado o artigo 58 do **TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**, da Lei Complementar Nº 001/1998, de 22 de junho de 1998, que passa a ser composto pelos seguintes artigos:

Art. 58 - A transposição e o enquadramento nos Cargos, nos Níveis e Classes do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, dos atuais integrantes do Quadro do Magistério, estáveis e habilitados, far-se-á segundo o estabelecido neste artigo.

§ 1º - O enquadramento nos cargos de Professores da Educação Básica 1 e 2 far-se-á em observância ao Concurso Público e à nomeação inicial do integrante da carreira do Magistério.

§ 2º - Será enquadrado no cargo de **Professor da Educação Básica 1**, o profissional do Magistério que tenha ingressado na Administração Municipal por concurso público, com formação em nível médio, na modalidade Normal, com habilitação para exercer a docência na educação infantil ou nas séries iniciais do ensino fundamental e o Profissional do Magistério que tenha ingressado na Administração Municipal por concurso público com formação em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia, de graduação plena e com habilitação especifica para a docência na educação infantil ou séries iniciais do ensino fundamental em curso de licenciatura plena, com habilitação na Educação Infantil ou nas cinco primeiras séries do ensino fundamental.

§ 3º - Será enquadrado no cargo de **Professor da Educação Básica 2**, o Profissional do Magistério que tenha ingressado na Administração Municipal por concurso público, com habilitação em nível superior, em curso de licenciatura em disciplinas específicas, de graduação plena e com habilitação especifica para a docência nas séries finais do ensino fundamental.

§ 4º - O Profissional do Magistério será posicionado nas referências do Nível relativo à sua habilitação, conforme o seu tempo de serviço no sistema municipal de ensino:

I - até 5 (cinco) anos, na referência A;
II - acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) anos, na referência B;
III - acima de 10 (dez) e até 15 (quinze) anos, na referência C;
IV - acima de 15 (quinze) e até 20 (vinte) anos, na referência D;
V - acima de 20 (vinte) anos, e até 25 (vinte e cinco) na referência E;
VI - acima de 25 (vinte e cinco) e até 30 (trinta) anos, na referência F;
VII - acima de 30 (trinta) e até 35 (trinta e cinco) anos, na referência G.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa - PB, 04 de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:2C4CDD27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 037 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL** do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO os falecimentos do Sr. Antônio Roque da Silva, João Carlos de Almeida Freire, respectivamente pai e filho da Servidora Municipal Ana Lúcia Almeida Silva, além do jovem Manoel Miranda da Silva Júnior, filho da Servidora Municipal, Maria de Lourdes Rocha Silva;
CONSIDERANDO o sentimento de consternaçãogeral da comunidade Barrense e o sentimentode solidariedade, dor e saudade que surge pelos falecimentos;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 3 (três) dias em todo o Município, em homenagem póstuma ao falecimento de Antônio Roque da Silva, João Carlos de Almeida Freire e Manoel Miranda da Silva Júnior.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Assessoria de Comunicação deverá adotar as devidas providências para cumprimento do luto oficial.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua fixação e divulgação nas redes sociais, em face da urgência, independentemente de sua publicação tempestiva, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa - PB, 04 de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:390B8E54

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GESTÃO DE CONTRATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00042/2018. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do Município de Bernardino Batista/pb, Conforme Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da

cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: F. Gleriston Vieira - CNPJ 13.398.836/0001-38. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35611021.

Bernardino Batista - PB, 04 de Dezembro de 2018

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:1E732CDA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB

PORTARIA Nº 038, de 23 de novembro de 2018.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, com base no art. 18 da Lei Municipal nº 523/2006, a vista do que constam nos Processos Administrativos - IPASB adiante especificados,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o(s) pedido(s) de Auxílio-Doença apresentado(s) pelo(s) servidor(es) público(s) do Município de Bonito de Santa Fé adiante relacionado(s), com base no(s) laudo(s) médico(s) pertinente(s):

a) JOSEFA DA SILVA MANGUEIRA, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 17/10/2018 a 17/03/2019, de acordo com o que consta do laudo pericial competente (Processo nº 031/2018); e
b) JOSEFA PEREIRA DE OLIVEIRA SOUSA, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir do dia 17/11/2018 a 17/02/2018, de acordo com o que consta do laudo pericial competente (Processo nº 030/2018).

Art. 2º. Indeferir o(s) pedido(s) de Auxílio-Doença apresentado(s) pelo(s) servidor(es) público(s) Municipal a seguir nominado(a), com base no(s) laudo(s) médico(s) competente:

a) SEVERINA DA SILVA SANTANA, de acordo com o que consta do laudo pericial competente (Processo nº 028/2018);
b) JOSÉLIA MARIA PAULINO, de acordo com o que consta do laudo pericial pertinente (Processo nº 032/2018); e
c) ARIS TIMÓTEO DE SOUSA LUCENA, de acordo com o que consta do laudo pericial pertinente (Processo nº 026/2018);

Art.3º. Indeferir o(s) pedido(s) de Auxílio-Doença apresentado(s) pelo(s) servidor(es) público(s) Municipal MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FREITAS, ao tempo em que determina o encaminhamento do Processo adiante indicado, para à Secretaria Municipal de Administração, objetivando a realização do procedimento competente para o fim de readaptação do cargo do(a) referido(a) Servidor(a), com base no(s) laudo(s) médico(s) pertinente (Proc. 029/2018):

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de outubro de 2018, em relação ao que consta no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, 23 de novembro de 2018.

LUIZ FREITAS NETO
Presidente do IPASB

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:C1A7E5FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.001/2018,HELANY KÁTIA DUNGA DE OLIVEIRA- REPUBLICAR

PORTARIA Nº.001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012, 631/2012, e 706/2016,

R E S O L V E:

Art.1º.Exonerar,a pedido, a **Sra**. **Helany Kátia Dunga de Oliveira,** portadora de **CPF: Nº.044.834.424-65 e RG. 2.482.530 SSP/PB,** do cargo em confiança de **Diretoria Escolar**, lotada na **E.M.E.I.F. Maria Almeida de Sousa junto à Secretaria Da Educação Municipal**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 11 de janeiro de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:80411E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE FÉRIAS 2018,IRAILSON TAVARES DE SOUSA

DESPACHO DE FÉRIAS 2018

A Secretaria Municipal de Administração e Coordenação e a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Bonito de Santa Fé/PB, deferiu(ram) o(s) pedido(s) de concessão(ões) de férias do(s) servidor(es) público(s) municipal(is), vinculado(s) à Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo 004/2018.

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Gozo
Irailson Tavares de Sousa	183	2017/2018	03/12/2018 a 02/01/19

Bonito de Santa Fé, 13 de novembro de 2018

FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE
Agente Administrativo

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Sec. Mun. Adm. e Coordenação

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:9B361F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE FÉRIAS 2018,HELDER DE LIMA SOUSA

DESPACHO DE FÉRIAS 2018

A Secretaria Municipal de Administração e Coordenação e a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores

Públicos de Bonito de Santa Fé/PB, deferiu(ram) o(s) pedido(s) de concessão(ões) de férias do(s) servidor(es) público(s) municipal(is), vinculado(s) à Secretaria Municipal de Planejamento. Processo Administrativo 004/2018.

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Gozo
Helder de Lima Sousa	10177	2017/2018	01/12/18 a 30/12/18

Bonito de Santa Fé, 27 de novembro de 2018

FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE
Agente Administrativo

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Sec. Mun. Adm. e Coordenação

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:1AF2F886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.257/2018.EFETIVAR PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL.

PORTARIA Nº.257/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 366 /1995, alterada pala Lei 583/2010 etc..Processo Administrativo de nº 050/2018.
Considerando que no dia 8 de setembro de 2015, foram empossados neste município Médico, Enfermeiro, Psicólogo(a), Assistente Social, Preparador(a) Físico(a), Analista Administrativo, Professor(es) de Educação Infantil de 1º ao 5º Ano, Professor(a) de Português, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) em Enfermagem para Sala de Parto, Assistente de Saúde Bucal, Técnico(a) em Radiologia, Agente Administrativo(a), Motorista, Eletricista, Auxiliar Operacional de Sistema de Abastecimento de D´Água, Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Serviços Gerais II, Auxiliar de Serviços Gerais I (Deficiente), **Pereira Silvaarvalhoto que** que foi(ram) aprovado(s) e classificado(s) no concurso público de prova(s) e de prova(s) e título(s).

Considerando que foram transcorridos 36 (trinta e seis) meses de Estágio(s) Probatório(s) de tal(is) Servidor(es)**.**

RESOLVE:

Efetivar para o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo deste Município abaixo relacionado(s) o(s) seguinte(s) servidor(es).

MÉDICO CLÍNICO

Nº. DE ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Antônio Gomes de Lacerda Júnior	10802	Médico Clínico

ENFERMEIRA

Nº.ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Karla Santana Vieira	10809	Enfermeiro(a)

PSICÓLOGA

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Bárbara Mirella Feitosa Magalhães	10788	Psicóloga

ASSISTENTE SOCIAL

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Maria Dayanne de Sousa Cabral	10786	Assistente Social

PREPARADOR FÍSICO

Nº. ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Francisca Jacielle Ferreira de Oliveira	10796	Preparado(a) Físico(a)

PROFESSOR(ES) DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 1º AO 5º ANO

Nº. ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Derivânia Pereira dos Santos Moreira	10797	Professor 1º ao 5º Ano
02	Maria da Conceição de Sá e Silva	10795	Professora 1º ao 5º Ano

PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

Nº. ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Rosângela de Oliveira de Costa	10803	Professora de Português

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº. ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	José Pereira Lima Sobrinho	10800	Técnico Enfermeiro(a)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA SALA DE PARTO

Nº. ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Terezinha Saturnino Ferreira	10783	Técnico Enfermeiro(a) Para Sala de Parto

ASSISTENTDE DE SAÚDE BUCAL

Nº.ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Regina Fágnea da Silva	10776	Assistente de Saúde Bucal
02	Alaniely da Silva Pereira	10780	Assistente de Saúde Bucal
03	Angélica Queiroz Guarita	10774	Assistente de Saúde Bucal
04	Erica Larissa Coelho de Sousa	10777	Assistente de Saúde Bucal

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nº. ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Alvimar Macedo de Lima	10773	Técnico em Radiologia

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº.ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Edmundo Saturnino Rodrigues	10793	Agente Administrativo

MOTORISTA

Nº.ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Ierly de Sousa Pires	10798	Motorista

ELETRICISTA E AUXILIAR OPERACIONAL

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	José Ronaldo Saturnino Rodrigues	10792	Eletricista
02	Cícero Cezar Rodrigues	10785	Auxiliar Operacional Sistema Abastecimento d'Água)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I (DEFICINTE)

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Cristiano Frade de Araújo	10781	Auxiliar de Serviços Gerais I (Dificiente)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

Nº. ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Giselda Grigório das Neves	10804	Auxiliar de Serviços Gerais II
02	Aldicléia Alves dos Santos	10791	Auxiliar de Serviços Gerais II
03	Maria Gabriela Ramalho dos Santos	10789	Auxiliar de Serviços Gerais II
04	Naédia Lima Tavares	10779	Auxiliar de Serviços Gerais II

Esta portaria retroagem seus efeitos ao dia 8 de setembro de 2015, e entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:1CDE3A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.258/2018.DERIVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA

PORTARIA Nº.258/2018.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.. Processo Administrativo nº 090/2018.

Considerando que a Professora Pública Municipal **DERIVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA,** matrícula nº 10797, foi nomeada no dia 19 de fevereiro de 2001, para o cargo de **Administradora Escolar Adjunto(a)** conforme Portaria nº 052/2001 **(**deriva do efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental ou médio, de acordo com exigência prevista no art. 40, § 5º da C Federal de 1988).

Considerando que a requerente trabalhou neste município nas atividades de **Professora** na Escola Municipal do Ensino Infantil Fundamental João Clementino de Morais na Zona Rural e Escola Municipal do Ensino Infantil Fundamental Maria Almeida de Sousa Zona Urbana, foto que gerou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), cuja mesma foi emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Considerando o pedido de incorporar neste município em favor da requerente para sua futura aposentadoria no cargo de **Professora** no Regime Próprio Previdência Social (RPPS) idêntica CTC foi emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) sob Protocolo: 13021130.1.00008/16-2 emitida em 08/06/2016.

RESOLVE:

Art.1º. Averbar junto a este município o Tempo de Contribuição de 2.490 dias ou seja 6 anos; 10 meses e 0 dias, de atividades laborativas em favor da requerente **DERIVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA,** no cargo de **Professora de Educação Infantil de 1º ao 5º Ano** na matrícula nº 10797, PASEP nº 1902396996-3, para benefício de junção de sua aposentadoria no Instituto de Previdência e Assistência ao Servidor Bonitense (IPASB).

Art.2º.O mencionado Tempo de Contribuição não poderá ser computado para fins de gratificação como: adicional por tempo de serviço (contribuição); quinquênio; anuênio, nem tampouco para fins de licença prêmio.

Art.3º. Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:5EC3D5BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.259/2018.ALANE LUZIANE DANTAS PIMENTA

PORTARIA Nº.259/2018.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.. e de conformidade com o Processo Administrativo nº 0105/2018.

Considerando que a Sra. **Alane Luziane Dantas Pimenta** foi admitida neste município no dia 18/01/2018**,** para o cargo comissionado de **Diretora Escolar Adjunto(a)** e requereu licença à gestante**,** por 180 dias conforme Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDER, **Licença à Gestante** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da CF/1988 art. 7º inciso XVIII, combinado com a lei nº 11.770/2008 e lei 8.212/1991 a Sra. **Alane Luziane Dantas Pimenta,** ocupante do cargo de **Diretora Escolar Adjunto(a)** matrícula nº 043, lotada na Secretaria Municipal de Educação para o período compreendido de 05/11/2018 a 04/05/2019.
Art.2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 05/11/2018 e entra em vigor imediatamente.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:84F3DC90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.260/2018.MARIA DE FÁTIMA BASÍLIO FERREIRA

PORTARIA Nº.260/2018.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc..

Considerando que a Sra. **Maria de Fátima Basílio Ferreira** estava à disposição do município de Monte Horebe-PB.

RESOLVE:

Art.1º. Tornar sem efeito a Portaria de 085/2018, que colocou a servidora **Maria de Fátima Basílio Ferreira,** matrícula nº 10671, à disposição do município de Monte Horebe-PB.

Art..2º. Retorna a referida servidora às suas atividades laborativas de **Auxiliar de Serviços Gerais** na Unidade de Ensino, Prof. Mozart Rodrigues, localizada na Sede deste município.

Art.3º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 14 de novembro de 2018, e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:6203460D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.261/2018.ERICA QUEIROZ DE ASSIS

PORTARIA Nº.261/2018.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.. e de conformidade com o Processo Administrativo nº 0105/2018.

Considerando que a Sra. **Erica Queiroz de Assis** foi admitida neste município no dia 18/01/2018**,** para o cargo comissionado de **Diretora Escolar Adjunto(a)** e requereu licença à gestante por 180 dias, conforme Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDER, **Licença à Gestante** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da CF/1988 art. 7º inciso XVIII, combinado com a lei nº 11.770/2008 e lei 8.212/1991 a Sra. **Erica Queiroz de Assis,** ocupante do cargo de **Diretora Escolar Adjunto(a)** matrícula nº 11021, lotada na Secretaria Municipal de Educação para o período compreendido de 13/11/2018 a 12/05/2019.

Art.2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 13/11/2018 e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:5DAAA58D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP N° 58/2018

PORTARIA AP – 58/2018

AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 016/2018:

RESOLVE

ART. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DAS GRAÇAS ROMÃO DINIZ,** auxiliar de serviços, matrícula 532, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n° 41/03 c/c o art. 36, inciso I a III da Lei Municipal nº 297/2017**.

ART. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 03 de dezembro de 2018.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:D7CCFB5F

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP 59/2018

PORTARIA AP – 59/2018

AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 018/2018:

RESOLVE

ART. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **LUZIA PEREIRA DOS SANTOS VITORINO,** auxiliar de serviços, matrícula 1541, lotada na Secretaria de Finanças, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n° 41/03 c/c o art. 36, inciso I a III da Lei Municipal nº 297/2017**.

ART. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 03 de dezembro de 2018.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:0EFDB093

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP 60/2018

PORTARIA AP – 60/2018

AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 015/2018:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **EUDÉZIA DA SILVA BATISTA,** no cargo de auxiliar de enfermagem, matrícula 136, lotada na Secretaria de Saúde, de acordo com o disposto no **art. 3º, incisos I a III e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o art. 61, inciso I a IV da Lei Municipal nº 297/2017**.

ART. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 03 de dezembro de 2018.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:4901C102

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA PV 61/2018

PORTARIA PV – 61/2018

AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com as orientações expedidas no Processo TC 04266/17;

RESOLVE

Art. 1° - RETIFICAR a Portaria PV – 05/2016, publicada no FAMUP em 17 de março de 2016, que passará a ter a seguinte redação:

"CONCEDER **PENSÃO VITALÍCIA** a Sra. **MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO VICTORINO,** viúva do ex-segurado **JOSÉ VICTORINO**, que ocupou o cargo de garí, matricula 1309, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, a partir da data do óbito, ocorrido em 06 de fevereiro de 2016, com fundamento nos **Art. 40, § 7º, inciso I e § 8° da Constituição Federal/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 c/c Art. 8°, inciso I, da Lei Municipal 1.182/2006".**

Art. 2° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito, em 06 de fevereiro de 2016.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 03 de dezembro de 2018.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:DC63C876

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE/Nº	PREGÃO PRESENCIAL 030/2017
Contrato nº:	162/2017
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – Contratante **CAVALCANTE & DILORENZO LTDA.**
Objeto:	
Valor:	**R$ 102.600,00 (Cento e dois mil e seiscentos reais).**
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 14/09/2017 até 14/09/2018

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:213B1F25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 683/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDEREAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Exonerar ANTONIONY SOARES NEVES, portador do CPF nº. 055.648.014-74, do cargo comissionado de PRESIDENTE DA CPL – SÍMBOLO CC-3, lotado, na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 03 de Dezembro de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:267CD07F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 684/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDEREAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2015,

R E S O L V E:

Nomear CHARLES CORCINO DA SILVA, portador do CPF nº. 085.747.444-84, para o cargo comissionado de PRESIDENTE DA CPL – SÍMBOLO CC-3, lotado, na Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 03 de Dezembro de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:9BCCF1C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATADO (A): ANA PAULA ROQUE DE LIMA
SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e ANA PAULA ROQUE DE LIMA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
VALOR: VALOR GLOBAL – R$ 1.908,00 (Mil e novecentos e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS - 2071- ELEMENTO 3.1.90.04.
VIGÊNCIA: 08/11/2018 a 31/12/2018.
ASSINATURA: 08/11/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATADO (A): LUIZ CARLOS SOUZA DO NASCIMENTO
SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e LUIZ CARLOS SOUZA DO NASCIMENTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO.
VALOR: VALOR GLOBAL – R$ 9.600,00 (Mil e novecentos e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SAMU – 2057 – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL ÁS URGENCIAS – SAMU - SUS-ELEMENTO 3.1.90.04.
VIGÊNCIA: 01/11/2018 a 31/12/2018.
ASSINATURA: 01/11/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATADO (A): MARIA CELIA
SIGNATÁRIOS: DIVALDO DANTAS e MARIA CELIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COZINHEIRA.
VALOR: VALOR GLOBAL – R$ 1.908,00 (Mil e novecentos e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – CAPS – 2058 – ELEMENTO – 3.1.90.04 – TETO FINANCEIRO PSICOSOCIAL – CAPS - SUS
VIGÊNCIA: 01/11/2018 a 31/12/2018.
ASSINATURA: 01/11/2018.

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:A8DEDB84

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 209/2018 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017,

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 209/2018
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017, Ata de Registro de Preços nº 10/2018, Processo Administrativo nº 23034.002238/2016-53, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 06.198.597/0001-07.
OBJETO: Aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, para atender as necessidades das escolas municipais deste município.
VALOR TOTAL: R$ 108.160,00 (cento e oito mil cento e sessenta reais).
FONTES DE RECURSOS: FNDE.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Juripiranga(PB), 3 de dezembro de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:AAE0E205

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO N.º 003/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
ADESÃO N.º 003/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018, originada do Pregão Eletrônico nº 10/2017, Processo Administrativo nº 23034.002238/2016-53, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, em favor da empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 06.198.597/0001-07.
OBJETO: Aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, para atender as necessidades das escolas municipais deste município.
VALOR TOTAL: R$ 108.160,00 (cento e oito mil cento e sessenta reais).
FONTE DE RECURSOS: FNDE.

Juripiranga(PB), 3 de dezembro de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:5359B039

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro, torna púbico, o cancelamento do **Pregão Presencial n º 25/2015**, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Locação de Estrutura de Apoio para as festividades de Emancipação Política de Manaíra – PB, que será realizado no dia 20 de dezembro de 2018.

Manaíra – PB, 03 de dezembro de 2018.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:AA3AD330

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 460/2018.

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de MATARACA, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB
1036 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 092– Alienação de Bens
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes..... 79.100,00
TOTAL 79.100,00

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação e superávit financeiro, realizada por meio de decreto no orçamento vigente;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA/PB

MATARACA, 28 de novembro de 2018.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:7851381A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2018
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 10:00 horas do dia 17 de Dezembro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Terceira publicação para aquisição de 01(um) veículo 0km, para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 05 de Dezembro de 2018

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:4FAFAFF0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2018, que objetiva: Contratação Artística musical da Banda GILSON MANIA, para abrilhantar a Festa de Emancipação Política deste Município, a ser realizada no dia 05 de dezembro do corrente ano em praça pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LELEKA PRODUCOES E LOCACOES EIRELI - R$ 7.500,00.

Monte Horebe - PB, 04 de Dezembro de 2018

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:F9977E31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação Artística musical da Banda GILSON MANIA, para abrilhantar a Festa de Emancipação Política deste Município, a ser realizada no dia 05 de dezembro do corrente ano em praça pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monte Horebe: 14.00 SECRETARIA DE CULTURA 00101 Recursos Ordinários 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00078/2018 - 04.12.18 - LELEKA PRODUCOES E LOCACOES EIRELI - R$ 7.500,00.

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:C0FC8D6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2018. OBJETO: Contratação Artística musical da Banda GILSON MANIA, para abrilhantar a Festa de Emancipação Política deste Município, a ser realizada no dia 05 de dezembro do corrente ano em praça pública. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Administração e Fazenda Pública. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/12/2018

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:21C3AEEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2018, que objetiva: Contratação Artística musical da FABIANO DELFINO & KERLY CANTOR - FORRO 100 PREJUÍZO, para abrilhantar a Festa de Emancipação Política deste Município, a ser realizada no dia 04 de dezembro do corrente ano em praça pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: KERLY FEITOSA BARBOSA - R$ 2.000,00.

Monte Horebe - PB, 04 de Dezembro de 2018

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:1741C227

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação Artística musical da FABIANO DELFINO & KERLY CANTOR - FORRO 100 PREJUÍZO, para abrilhantar a Festa de Emancipação Política deste Município, a ser realizada no dia 04 de dezembro do corrente ano em praça pública. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monte Horebe: 14.00 SECRETARIA DE CULTURA 00101 Recursos Ordinários 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00079/2018 - 04.12.18 - KERLY FEITOSA BARBOSA - R$ 2.000,00.

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:584EA142

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2018. OBJETO: Contratação Artística musical da FABIANO DELFINO & KERLY CANTOR - FORRO 100 PREJUÍZO, para abrilhantar a Festa de Emancipação Política deste Município, a ser realizada no dia 04 de dezembro do corrente ano em praça pública. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Administração e Fazenda Pública. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/12/2018.

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:F84CDD22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2018, que objetiva: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, palco, gerador e equipamentos de som e iluminação para realização da festa de emancipação política deste município, a ser realizada nos dias 04 e 05 de dezembro do corrente ano em praça pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LELEKA PRODUCOES E LOCACOES EIRELI - R$ 8.500,00.

Monte Horebe - PB, 04 de Dezembro de 2018

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:84BD9200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, palco, gerador e equipamentos de som e iluminação para realização da festa de emancipação política deste município, a ser realizada nos dias 04 e 05 de dezembro do corrente ano em praça pública. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monte Horebe: 14.00 SECRETARIA DE CULTURA 00101 Recursos Ordinários 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00081/2018 - 04.12.18 - LELEKA PRODUCOES E LOCACOES EIRELI - R$ 8.500,00.

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:E224FB07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2018. OBJETO: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, palco, gerador e equipamentos de som e iluminação para realização da festa de emancipação política deste município, a ser realizada nos dias 04 e 05 de dezembro do corrente ano em praça pública. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Administração e Fazenda Pública. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/12/2018

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:B3AA105C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2018, que objetiva: Contratação Artística musical de JOSÉ VALFREDO DO NASCIMENTO SEGUNDO - FORRO TOP DAS ANTIGAS, para abrilhantar a Festa de Emancipação Política deste Município, a ser realizada no dia 05 de dezembro do corrente ano em praça pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE VALFREDO DO NASCIMENTO SEGUNDO - R$ 3.600,00.

Monte Horebe - PB, 04 de Dezembro de 2018

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:6D4E6285

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação Artística musical de JOSÉ VALFREDO DO NASCIMENTO SEGUNDO - FORRO TOP DAS ANTIGAS, para abrilhantar a Festa de Emancipação Política deste Município, a ser realizada no dia 05 de dezembro do corrente ano em praça pública. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monte Horebe: 14.00 SECRETARIA DE CULTURA 00101 Recursos Ordinários 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS - 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00080/2018 - 04.12.18 - JOSE VALFREDO DO NASCIMENTO SEGUNDO - R$ 3.600,00.

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:9717DCC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2018. OBJETO: Contratação Artística musical de JOSÉ VALFREDO DO NASCIMENTO SEGUNDO - FORRO TOP DAS ANTIGAS, para abrilhantar a Festa de Emancipação Política deste Município, a ser realizada no dia 05 de dezembro do corrente ano em praça pública. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Administração e Fazenda Pública. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/12/2018.

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:8D6DD381

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de veículo automotor, tipo Caminhão equipado com caçamba para atender as necessidades do município de Nazarezinho-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCA CAMINHOES LTDA - R$ 235.000,00.

Nazarezinho - PB, 04 de Dezembro de 2018

SALVAN MENDES PEDROZA
Prefeito

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:57CD6269

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00005/2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00005/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00005/2018, que objetiva: Locação de Veículo tipo (CARRO-PIPA) para Transporte de Água Potável para o Consumo Emergencial da População (URBANA), atingida pela estiagem do Município de Olivedos - PB.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADEILSON JÚNIOR ROCHA SOUTO - R$ 18.000,00; JOSEBEL VASCONCELOS COSTA - R$ 18.000,00.

Olivedos - PB, 26 de Novembro de 2018

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:9824D8CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Locação de Veículo tipo (CARRO-PIPA) para Transporte de Água Potável para o Consumo Emergencial da População (URBANA), atingida pela estiagem do Município de Olivedos - PB.. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00005/2018. DOTAÇÃO: Classisficação Orçamentária: 09.104.08.244.5003.1476.0287 - 3340-41 Fonte de Recursos: 158 Reserva Orçamentária: 232 3390-36 - outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: Governo do Estado/Secretaria de Estado do Governo/Gerencia Executiva da Defesa Civil Convênio n.° 0198/2018 - Decreto Estaduais 38.690 de 01 de outubro de 2018, publicado do DOE de 02/10/2018 e as Portarias n.° 298 de 19 de outubro de 2018, do Secretario Nacional de Proteção e Defesa Civil, publcada no DOU de 23/10/2018, e Portaria n.° 674 de 18 de dezembro de 2017, do Ministro da Integração Nacional - Decreto Municipal n.º 0006/2018 publicado no DOM de 07 de novembro de 2018, (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00060/2018 - 26.11.18 - JOSEBEL VASCONCELOS COSTA - R$ 18.000,00; CT Nº 00061/2018 - 26.11.18 - ADEILSON JÚNIOR ROCHA SOUTO - R$ 18.000,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:C63F4DB5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 443, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e demais diplomas legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º - Esta Lei institui as modificações do Plano Plurianual do Município de Ouro Velho para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Integra o Plano Plurianual referido no caput, o Anexo I - Demonstrativo de Programas e Respectivas Ações, onde constam:
Despesa por Programas, Ações e Fontes de Recursos;

Art.2˚ - Os Programas e ações deste Plano serão observados nas leis de Diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 3˚- Para efeitos desta Lei, entende-se por:
Programa: Instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido.
Ação: Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser classificada, conforme a sua natureza em:

Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

Atividade: Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 4˚ - Os valores financeiros para as ações são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas Leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO
SEÇÃO I
ASPECTOS GERAIS

Art. 5˚ - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implantação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 6˚ - Caberá ao Poder Executivo, com orientação do Controle Interno, estabelecer normas e procedimentos para se atingir os objetivos do artigo anterior.

SEÇÃO II
DAS REVISÕES E ALTERAÇÕES DO PLANO

Art.7º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de Lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§1˚ Os projetos de Lei de revisão anual, serão encaminhados ao Poder Legislativo até o dia 03 de outubro de 2018, 2019 e 2020.
Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
Alterar o Órgão responsável por programas ou ações;
Adequar a meta física da ação para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas Leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por Leis que alterem o Plano Plurianual.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - O Poder Executivo divulgará, de preferência por meio da internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes, à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas:

texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;
Anexos atualizados dos Programas e Ações, nos moldes do Anexo I desta Lei.

Art. 10. Caberá ao Poder Legislativo fazer as devidas avaliações dos Programas e ações de sua responsabilidade nos moldes descritos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de dezembro de 2018.

NATÁLIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:77D2FA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 442, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Ouro Velho para o exercício financeiro de 2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e demais diplomas legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município de Ouro Velho para o exercício financeiro de 2019 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal:

I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos e institutos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R$ 16.567.951,00(Dezesseis Milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais) em:

I - Orçamento Fiscal: R$ 11.625.733,00 (Onze milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e três reais);

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de 4.942.218,00 (Quatro milhões, novecentos e quarenta e dois mil e duzentos e dezoito reais), onde:

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto em demonstrativo específico dos Anexos desta Lei.

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante de demonstrativo específico dos Anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R$ 16.567.951,00(Dezesseis Milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais) e desdobrada em:

I - Orçamento Fiscal: R$ 11.625.733,00 (Onze milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e três reais)

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de 4.942.218,00 (Quatro milhões, novecentos e quarenta e dois mil e duzentos e dezoito reais).

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Sub-funções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos respectivos anexos desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, nos anexos específicos desta Lei.

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a cinquenta por cento da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 9˚ O limite autorizado no art. 8º não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotações;
II - atender insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais;
III - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida;
IV - atender despesas vinculadas a convênios, observada a destinação prevista no instrumento respectivo e parágrafo único do art. 8˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000;
V - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho dos Sistemas Municipais de Saúde, de Ensino e de Assistência Social.
VI – Tiver como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior ou excesso de arrecadação apurado em rubricas da receita orçamentária.

Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar n˚ 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2019.

II - Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III

Seção Única
Das Disposições Gerais
Art.11. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.
Art.12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
Art. 13. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 14. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2019.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de dezembro de 2018.

NATÁLIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:941EFC26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CAATINGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Senhor presidente da ACC, Avani Dias da Costa, vem a público convocar a todos os sócios da referida associação para participarem de uma assembleia geral que acontecerá no dia 09 de dezembro, às 09:00hrs, no Centro Social, no spitio Mari Petro, município de Picuí-PB.
Onde haverá a eleição da nova diretoria e do conselho fiscal, sem mais nada à acrescentar desde já agradece o comparecimento de todos os associados.

Picuí-PB, 09 de dezembro de 2018.

AVANI DIAS DA COSTA
CNPJ: 70.097.582/0001-24

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:09F9C8CA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00050/2018, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS SUPERIORES E INFERIORES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO LABORATÓRIO REGIIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD) E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**.

Picuí - PB, 03 de Dezembro de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:78380672

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 423/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 1744/2017 de 22/12/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20200 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.1002.2004.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
Valor Total da Ação (2004) R$		**3.000,00**
20600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	**Valor Total do Órgão (20200) R$**	**3.000,00**
2021 MANTER ATIV. DE ENSINO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO		
12.361.2011.2021.3390300000.120 MATERIAL DE CONSUMO		7.500,00
Valor Total da Ação (2021) R$		**7.500,00**
20700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	**Valor Total do Órgão (20600) R$**	**7.500,00**
2043 MANTER ATIVIDADES DO SERV. PÚBLICO DE SAÚDE - FUS		
10.302.2023.2043.3190110000.211 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		120.000,00
10.302.2023.2043.3390390000.211 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		20.000,00
Valor Total da Ação (2043) R$		**140.000,00**
20800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	**Valor Total do Órgão (20700) R$**	**140.000,00**
2050 MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO		
08.243.2013.2050.3390300000.311 MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
Valor Total da Ação (2050) R$		**3.000,00**
Valor Total do Órgão (20800) R$		**3.000,00**
Valor Total R$		**153.500,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos reais). Descriminado nas seguintes dotações:

20700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)
1061 CONST/REF/AMPLIAR UND DE SAUDE E PONTOS DE APOIO

10.302.2023.1061.4490510000.211 OBRAS E INSTALACOES		49.000,00
1129 AMPL/REF/EQUIPAR UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA	**Valor Total da Ação (1061) R$**	**49.000,00**
10.301.2005.1129.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000,00
10.301.2005.1129.4490520000.212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		47.000,00
2033 MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Valor Total da Ação (1129) R$**	**61.000,00**
10.122.2023.2033.3390140000.211 DIARIA-CIVIL		3.000,00
2034 MANTER ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE	**Valor Total da Ação (2033) R$**	**3.000,00**
10.301.2004.2034.3390140000.212 DIARIA-CIVIL		3.000,00
Valor Total da Ação (2034) R$		**3.000,00**
2038 MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS		
10.302.2005.2038.3390140000.212 DIARIA-CIVIL		3.000,00
2043 MANTER ATIVIDADES DO SERV. PÚBLICO DE SAÚDE - FUS	**Valor Total da Ação (2038) R$**	**3.000,00**
10.302.2023.2043.3390140000.211 DIARIA-CIVIL		12.000,00
2079 MANUTENÇÃO DO PROG.AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PACS	**Valor Total da Ação (2043) R$**	**12.000,00**
10.301.2004.2079.3390140000.212 DIARIA-CIVIL		4.500,00
Valor Total da Ação (2079) R$		**4.500,00**
20800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	**Valor Total do Órgão (20700) R$**	**135.500,00**
2077 MANUTENÇÃO PROGRAMA PROMEIRA INFANCIA		
08.243.2016.2077.3390140000.311 DIARIA-CIVIL		3.000,00
Valor Total da Ação (2077) R$		**3.000,00**
20900 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	**Valor Total do Órgão**	**3.000,00**

	(20800) R$	
1118 CONST/AMPLIAR SEDE DA SECRETARIADE INFRA ESTRUTURA		
15.451.2018.1118.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES		15.000,00
Valor Total da Ação (1118) R$		**15.000,00**
Valor Total do Órgão (20900) R$		**15.000,00**
Valor Total R$		**153.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:92412235

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL QUARTO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 152/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Dr. Arrojado Lisboa, Nº SN, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB.
CONTRATADA: RI Comércio de Derivados de Petróleo Ltda - EPP, CNPJ Nº 03.562.340/0001-02, Inscrição Estadual Nº 16.127.071-9, com sede a Av. José Pereira Lima, Nº 1006, Bairro: Alto da Bela Vista, CEP Nº 58.755-000, Cidade: Princesa Isabel/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA: Justificamos o pedido do acréscimo de valor nos preços por litro de combustíveis contratados através do contrato em tela em virtude dos vários aumentos autorizados pelo Governo Federal nos últimos meses, com isso o contratado apresentou cópias das notas fiscais de compras emitidas pelas distribuidoras de combustíveis, onde vem comprovar os citados aumentos, desta forma os aumentos deverão serem concedidos de acordo com as considerações, a seguir vejamos:
CONSIDERANDOo memorando do Sr. Fábio Braz Pereira,Secretário de Adm. e Finanças da Prefeitura M. de Princesa Isabel/PB, datado de 12/09/2018, onde solicita assinatura de um termo aditivo, visando o acréscimo nos preços dos combustíveis celebrado com a empresa RI Comercio de Derivados de Petróleo Ltda-EPP, CNPJ Nº 03.562.340/0001-02, desta forma a CONTRATANTE não vai conceder o aumento nos preços dos combustíveis da forma em que foi solicitado e com isso estamos seguindo orientação da assessoria jurídica, conforme parecer jurídico constante nos autos;
CONSIDERANDO o que prevê o inciso II (Art. 57) Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes, vejamos a seguir:
(.....) "FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição. Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; §4oEm caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses".
CONSIDERANDOo que prevê oas cláusulas contratuais (**12. DOS CASOS OMISSOS)**, fica autorizado a formalização do termo aditivo ao contrato em tela,vejamos:
(.....) 12. DOS CASOS OMISSOS: 12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
CONSIDERANDOos vários aumentos nos preços dos combustíveis nos últimos meses no preço do litro de GASOLINA COMUM, onde foi contratado no valor de **R$ 4,54 (Quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, com isso o litro de GASOLINA COMUM deve ser reajustado em **R$ 0,41**(Quarenta e um centavos), desta forma o valor do litro de GASOLINA COMUM passa a ser de **R$ 4,95** (Quatro reais, noventa e cinco centavos), que deverá ser fatura a partir da assinatura do termo aditivo;
CONSIDERANDOos vários aumentos nos preços dos combustíveis nos últimos meses no preço do litro de ÓLEO DIESEL S/10, onde foi contratado no valor de **R$ 3,59 (Três reais, cinquenta e nove centavos)**, com isso o litro de ÓLEO DIESEL S/10 deve ser reajustado em **R$ 0,36**(Trinta e seis centavos), desta forma o valor do litro de ÓLEO DIESEL S/10 passa a ser de **R$ 3,95** (Três reais, noventa e cinco centavos), que deverá ser fatura a partir da assinatura do termo aditivo.
CONSIDERANDOos acréscimos nos preços dos combustíveis fica acrecido no total contratado de GASOLINA o valor total é de **R$ 206.400,00**(Duzentos e seis mil e quatrocentos reais);
CONSIDERANDOos acréscimos nos preços dos combustíveis fica acrecido no total contratado de ÓLEO DIESEL S/10 o valor total é de **R$ 240.000,00**(Duzentos e quarenta mil reais);
CONSIDERANDOos acréscimos nos preços dos combustíveis o valor total aditivado é de **R$ 446.400,00** (Quatrocentos quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
DATA: 14/09/2018.
CONTRATANTES: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante), e o Sr. Sebastião Nicácio de Oliveira (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 14 de setembro de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:AB723184

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2018 – DISPENSA Nº 019/2018

VENCEDOR: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONTRUÇOES, CNPJ: 28.114.128/0001-03.
VALOR: R$ 32.686,54.
OBJETO: Contratação direta da pessoa jurídica OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 28.114.128/0001-03, para prestar os seguintes serviços: - Construção de trecho de sistema de esgoto e água na Rua Delmira Alves Magalhães (Próximo a AABB), Zona Urbana, Princesa Isabel/PB; - Reforma e ampliação de Secretaria de Saúde, Rua Pedro Sobreira, Zona Urbana, Princesa Isabel/PB; - Construção de Estacionamento/Praça em frente a Secretaria de Saúde, Rua Pedro Sobreira, Zona Urbana, Princesa Isabel.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2018.
FONTE DE RECURSOS: Próprios da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA; 15.451.2017.1017 (CONSTRUIR/REFORMAR PRAÇAS) 431 (Nº FICHA) 00101 (Recursos Ordinários) 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES); 17.512.4003.1046 (REALIZAR OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO) 867 (Nº FICHA) 00101 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 4.4.90.51.01 (OBRAS

E INSTALAÇÕES). 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%); 3557 (Nº FICHA) 21101 (Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde) 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD/2018, ficando automaticamente incorporado a peça orçamentária aprovada para o exercício seguinte, caso seja necessário.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
PARTES CONTRATANTES: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Sebastião Nicácio de Oliveira, CPF nº 752.386.914-91 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 05 de Dezembro de 2018

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:923184FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO CONTRATO Nº 285/2017

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB, Torna – se sem efeito (CANCELADA) a publicação no Jornal Correio da Paraíba, publicado no dia 27 de setembro de 2018, pagina 04, classificados e no dia Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) publicado no dia 27 de setembro de 2018, pagina 10, o Extrato do Primeiro Aditivo de Prazo e de Valor ao Contrato nº 285/2017 da Dispensa Nº 044/2017 entre a Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e a Srª Josefa Barbosa de Araújo.

. Princesa Isabel - PB, 04 de Dezembro de 2018

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:2E1DD5DD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Rio Tinto, conforme estabelece o artigo 99, alínea "e" da Lei Municipal nº 56/62 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Tinto), corroborando com o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e de acordo com o Ato Administrativo nº 05 de 15 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Tornar público sobre a decisão pela Exoneração dos servidores e servidoras aposentados (as) desta edilidade municipal abaixo relacionado, através de publicação de portaria individual no Boletim Oficial do Município, com data retroativa a 1º de dezembro de 2018.

MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	CARGO	PROCESSO PAD Nº	PORTARIA Nº	BOLETIM OFICIAL
0182102	CLAUDETE DUTRA DOS SANTOS	PROFESSORA CLASSE A2 NÍVEL VI	004/2018	318/2018	112898/07
0048202	FRANCISCO FIRMINO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	005/2018	319/2018	112898/08
0609102	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FERREIRA	PROFESSORA CLASSE A2 NÍVEL VI	006/2018	320/2018	112898/09
0302102	MARIA DO CARMOS DE MEDEIROS ALVES	PROFESSORA CLASSE A3 NÍVEL VI	007/2018	321/2018	112898/10
0840082	MARICÉLIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	008/2018	322/2018	112898/11
0356102	SELMA MARIA GOMES DE MOURA	PROFESSORA CLASSE A3 NÍVEL V	009/2018	323/2018	112898/12
0330132	TEREZINHA DOMINGUES COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	010/2018	324/2018	112898/13
0710102	VALCILENE GONZAGA DA SILVA GOMES	PROFESSORA CLASSE A2 NÍVEL V	011/2018	325/2018	112898/14

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO – PB, Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 2018.

JOSÉ FERNANDES GORGONHO NETO
Prefeito

Publicado por:
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
Código Identificador:8196E3A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2018

Declara VACÂNCIA DE CARGOS PÚBLICOS no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Tinto, Estado da Paraíba e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Rio Tinto, e conforme a Lei Municipal nº 56/62, artigo 99 alínea "a" do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Tinto,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Declarar a **VACÂNCIA DE CARGOS PÚBLICO**S no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal de Rio Tinto, conforme relação abaixo, somando o quantitativo de 08 (oito) cargos que serão preenchidos mediante necessidade e conforme as vagas e cargos disponibilizados no IV Concurso Público Municipal em vigor, até o prazo legal.

CARGO	QUANTIDADE
Auxiliar Administrativo	01
Auxiliar de Serviços Gerais	02
Professor Classe A	05
Total Geral	**08**

ARTIGO 2º - Os cargos acima descritos que se encontram em vacância, se dá em face de servidores que foram Exonerados por Aposentadoria mediante Processos Administrativos Disciplinares, legalmente embasados pela Lei Municipal nº 56/62, artigo 99 alínea "e" do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Tinto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO – PB, Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 2018.

JOSÉ FERNANDES GORGONHO NETO
Prefeito

Publicado por:
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
Código Identificador:1581F39B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 098/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL) deste Município, a partir desta data.
01 - ROSIANE LIVRAMENTO DA SILVA TRINDADE (Presidente)
02 - MARIA DAS GRAÇAS SALES DA SILVA (Membro)
03 – MARCÍLIA COSTA DO NASCIMENTO (Membro)
04 – HAROLDO RÔMULO SANTOS DO NASCIMENTO (Suplente)

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, em 13 de novembro de 2018.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josefa Adilza Lima da Silva
Código Identificador:C53464E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras abaixo designadas para atuarem como equipe de apoio à Pregoeira deste Município, a partir desta data.
01 - MARIA DAS GRAÇAS SALES DA SILVA
02 - MIREIDE EDILZA DOS SANTOS SILVA
03 – MARCÍLIA COSTA DO NASCIMENTO

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, em 04 de dezembro de 2018.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josefa Adilza Lima da Silva
Código Identificador:FC3C05D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00050/2018, que objetiva: Prestação de serviços de assessoria técnica operacional ao Setor de Licitação.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**

São José da Lagoa Tapada - PB, 30 de Novembro de 2018

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:8745CDE7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00003/2018

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00003/2018
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 00003/2018, que objetiva: Execução dos serviços de conclusão da construção de uma Creche Padrão Proinfância, no Conjunto Abel Cavalcante, na sede deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Sapé - PB, 04 de Dezembro de 2018

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6231CC9D

CPL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: Execução dos serviços de locação de estrutura e instalação de equipamentos para realização de eventos oficiais. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00004/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00089/2018 - Denise Moura do Nascimento - ME - Apostila 01 - Inclui dotações orçamentárias não previstas anteriormente: 01.00 - Gabinete do Prefeito - 04.122.1002.2004 - Manter atividades do Gabinete do Prefeito. 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer - 13.392.3005.2043 - Manter atividades de realização proj. artes, grupos folclóricos e culturais. 3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 20.11.18

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:ECD2E6FB

CPL
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00017/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00017/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00017/2018, que objetiva: Aquisição de ventilador pulmonar neonatal; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA - R$ 39.300,00.

Sapé - PB, 01 de Novembro de 2018

MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DE MEDEIROS
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E6FE96F4

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de ventilador pulmonar neonatal. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00017/2018 - Ata de Registro de Preços nº 10.176/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 10.009/2018, realizado pelo Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB. DOTAÇÃO: Recursos do Tesouro Federal e Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.3007.1069 - Equipar Unidade de Pronto Atendimento - UPA 10.302.3007.2099 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS 4490.52.01 - Equipamentos e material permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00102/2018 - 01.11.18 - INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA - R$ 39.300,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1645796D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO 2018

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito), as 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do vereador Reginaldo Gomes Falcão, após verificação de quórum feita pelo 1º Secretário Osório Guedes Policarpo Neto, registrou- se a presença de todos os vereadores. Não havendo discussão da ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o Presidente autorizou leitura das matérias constante no pequeno expediente: Oficio nº 013/2018 CMDRS, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Soledade – PB, ao Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Soledade Reginaldo Gomes Falcão, Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2018, dispõe sobre a concessão de Medalha de Honra ao Mérito Padre Ibiapina, e dá outras providências, de autoria do Vereador Júlio Cezar de Vasconcelos Garcia, Projeto de Resolução nº 002/2018, Implanta Galeria de Ex Presidente, e dá outras providências, de autoria da vereadora Vânia Maria Ouriques Leal. Não havendo inscritos no Tema Livre em seguida o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia: Projeto de Lei Complementar 004/2018, autoriza ao Município de Soledade a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e SeridóParaibano – CIMSC, e dá outras providências correlatas, de autoria do Poder Executivo, na discussão, foi a tribuna os vereadores: Júlio Cezar Garcia de Vasconcelos, Wellington Di Karlos eMiranda Neto, em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2018, Dispõe sobre a concessão de Medalha de Honra ao Mérito Padre Ibiapina, e dá outras providências, de autoria do Vereador Júlio Cezar de Vasconcelos Garcia na discussão, foi a tribuna o autor da matéria e os vereadores Miranda Neto e Osório Guedes Policarpo Neto, em votação foi aprovado por unanimidades de votos, ainda em tempo o presidente solicitou verbalmente que fosse enviado ofício ao Diretor geral da Cagepa pedindo explicação pela falta de água e cobranças indevidas na conta . Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou a sessão encerrada. Eu, Osório Guedes Policarpo Neto 1º Secretário, lavrei a presente Ata.

Sala das Sessões, 26 deNovembrode 2018.

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO
1º Secretário

REGINALDO GOMES FALCÃO
Presidente

Publicado por:
Reginaldo Gomes Falcão
Código Identificador:6D604722

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 43, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

2018 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e em especial o disposto no § 1º do art. 1º da Lei Complementar de nº 017 de 30 de outubro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar de nº 018 de 06 de novembro de 2018, **RESOLVE:**
Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2018 o REFIS-2018, nos termos dispostos na Lei Complementar de nº 017 de 30 de outubro de 2018.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Soledade, Paraíba, 30 de novembro de 2018.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:1E49EEFA

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA – AVI - NO 035/2018

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 031/2018/IPSOL.

RESOLVE:

Conceder a **MARIA JOSÉ RAMOS**, matrícula nº00195-9 ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Ação Social, **APOSENTADORIA VOLUNTARIA INTEGRAL** com proventos **ÚLTIMA REMUNERAÇÃO COM PARIEDADE TOTAL** a partir de 01 de dezembro de 2018, calculados nos termos do Art. 3º, I, II, e III da Emenda Constitucional de nº 47/2005. Os Pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2018.

Soledade-PB, 04 de dezembro de 2018

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:B1FF94B0

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA – AVI - NO 036/2018

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 032/2018/IPSOL.

RESOLVE:

Conceder a **MARLI LOPES DO NASCIMENTO**, matrícula nº00608 ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **APOSENTADORIA VOLUNTARIA INTEGRAL** com proventos **ÚLTIMA REMUNERAÇÃO COM PARIDADE TOTAL** a partir de 01 de dezembro de 2018, calculados nos termos do Art 3º, I, II, e III da Emenda Constitucional de nº 47/2005. Os Pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2018.

Soledade-PB, 04 de dezembro de 2018.

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:730FBE9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 279/02018 – 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a) ALBA LUCIA BATISTA GOMES, Mat. 1850, ocupante do Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, 30 dias de FÉRIAS, com início em 03/12/2018 á 02/01/2019, referente ao ano de 2015/2016 .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade - Pb, 26 de Novembro 2018

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:3B3D0F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 280/02018 – 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a) ERIVANILDO DANTAS MACEDO, Mat. 2785, ocupante do Cargo de FISCAL DE OBRAS 30 dias de FÉRIAS, com início em 03/12/2018 á 02/01/2019, referente ao ano de 2017/2018 .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade - Pb, 26 de Novembro 2018

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:143F3E05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 281/02018 – 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a) JOSE DE CANTALICE SOBREIRA, Mat. 995, ocupante do Cargo de MOTORISTA 30 dias de FÉRIAS, com início em 03/12/2018 á 02/01/2019, referente ao ano de 2017/2018 .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade - Pb, 26 de Novembro 2018

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:21053653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 283/02018 – 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a) TIAGO ITAMAR A. DE ANDRADE, Mat. 1859, ocupante do Cargo de CONDUTOR DO SAMU 30 dias de FÉRIAS, com início em 03/12/2018 á 02/01/2019, referente ao ano de 2016/2017 .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade - Pb, 26 de Novembro 2018

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:A70E1C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 284/02018 – 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a) JOSEFA DELMA LUIZ DE FARIAS, Mat. 2726, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30 dias de FÉRIAS, com início em 03/12/2018 á 02/01/2019, referente ao ano de 2017/2018 .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade - Pb, 26 de Novembro 2018

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:C3C95100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 285/02018 – 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a) LUCIENE FERNANDES DE LIMA, Mat.87, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 30 dias de FÉRIAS, com início em 03/12/2018 á 02/01/2019, referente ao ano de 2016/2017 .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade - Pb, 26 de Novembro 2018

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:B34CDA92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 286/02018 – 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a) JONATHA CAPITULINO SOUTO, Mat.1893, ocupante do Cargo de GUARDA MUNICIPAL 30 dias de FÉRIAS, com início em 03/12/2018 á 02/01/2019, referente ao ano de 2017/2018 .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade - Pb, 26 de Novembro 2018

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:DAC3204B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 287/02018 – 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a) JUCLENE GOMES CORDEIRO, Mat.1493, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30 dias de FÉRIAS, com início em 03/12/2018 á 02/01/2019, referente ao ano de 2015/2016 .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade - Pb, 26 de Novembro 2018

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:BD7ED238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 288/02018 – 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a) ANDREA DE CASSIA NOBREGA SILVA, Mat.1479, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA PSF 30 dias de FÉRIAS, com início em 03/12/2018 á 02/01/2019, referente ao ano de 2017/2018 .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade - Pb, 26 de Novembro 2018

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:263F4FF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 489/2018 – 27 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a) ERIVANILDO DANTAS MACEDO, Mat. 2785 ocupante do Cargo de FISCAL DE OBRAS, 20 dias de Licença Paternidade, com início em 26/11/2018 á 15/12/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade - PB, 27 de Novembro de 2018

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

n

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:937D83D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 290/02018 – 27 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a), MARIA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES DE SOUSA, Mat. 4993, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, 180 dias de LICENÇA PRÊMIO, referente a 30 ANOS com início em 01/12/2018 á 29/05/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade - Pb, 27 de Novembro 2018

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:855C7D5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 291/02018 – 27 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a) WENDEL BORGES DE SOUSA, Mat.2843, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 30 dias de FÉRIAS, com início em 03/12/2018 á 02/01/2019, referente ao ano de 2017/2018 .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade - Pb, 27 de Novembro 2018

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:9A1E7C98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 292/02018 – 27 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a) JOSELMA MARIA DAVI ROCHA, Mat.1569, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 30 dias de FÉRIAS, com início em 03/12/2018 á 02/01/2019, referente ao ano de 2017/2018 .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade - Pb, 27 de Novembro 2018

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:06CC3817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 293/02018 – 27 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a) TAMARA DE OLIVEIRA MELO, Mat.1575, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 30 dias de FÉRIAS, com início em 03/12/2018 á 02/01/2019, referente ao ano de 2017/2018 .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade - Pb, 27 de Novembro 2018

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:13BC7579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 294/02018 – 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a), ROSANA ALBUQUERQUE NÓBREGA, Mat. 1452, ocupante do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 180 dias de LICENÇA PRÊMIO, referente a 30 ANOS com início em 03/12/2018 á 31/05/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade - Pb, 29 de Novembro 2018

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:3F951029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 296/02018 – 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a) FABRICIA BARBOSA GOMES, Mat., ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 30 dias de FÉRIAS, com início em 03/12/2018 á 02/01/2019, referente ao ano de 2017/2018 .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade - Pb, 29 de Novembro 2018

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:405DA29F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 297/02018 – 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a) ROBERTA GOUVEIA DA SILVA BEZERRA, Mat1629 ocupante do Cargo de ENFERMEIRA DO PSF, 30 dias de FÉRIAS, com início em 03/12/2018 á 02/01/2019, referente ao ano de 2017/2018 .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade - Pb, 29 de Novembro 2018

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:9D425A6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 295/02018 – 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a) FRANCISCO DAS CHAGAS SOUTO TAVARES, Mat.1462, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30 dias de FÉRIAS, com início em 03/12/2018 á 02/01/2019, referente ao ano de 2015/2016 .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade - Pb, 29 de Novembro 2018

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:23EEA588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 298/02018 – 03 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a) ISABEL VALERIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Mat 1900 ocupante do Cargo de ODONTOLOGA 30 dias de FÉRIAS, com início em 03/12/2018 á 01/01/2019, referente ao ano de 2016/2017 .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade - Pb, 03 de Dezembro 2018

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:26569A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 299/02018 – 03 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a), JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, Mat. 132, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE OBRAS, 180 dias de LICENÇA PRÊMIO, referente a 30 ANOS com início em 03/12/2018 á 31/05/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade - Pb, 03 de Dezembro 2018

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:08AD79F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 276/02018 – 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a)IRANILTON COSTA LIMA, Mat. 1263, ocupante do Cargo de AGENTE DE TRANSITO, 30 dias de FÉRIAS, com início em 03/12/2018 á 02/01/2019, referente ao ano de 2017/218 .
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade - Pb, 26 de Novembro 2018

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:B6B889EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018
AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME e MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. interpuseram Recurso Administrativo contra decisão da Comissão Permanente de Licitação que as inabilitou no certame, relativo à TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018, cujo OBJETO É A Contratação de empresa para Execução de obra de Melhorias Habitacionais para o controle da doença de chagas, no município de Uiraúna/PB. Os autos do processo se encontram com vista franqueada aos interessados.

Uiraúna-PB, 03 de Dezembro de 2018

JOANA DARC QUEIROGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:A13F44E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2018
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2018, que objetiva: Contratação de empresa para Reforma da Praça Palmira Ferreira localizada na Rua Coronel Alexandre Pinto no município de Uiraúna-PB.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS - R$ 119.329,31.

Uiraúna - PB, 28 de Novembro de 2018

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:964EAF1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para Reforma da Praça Palmira Ferreira localizada na Rua Coronel Alexandre Pinto no município de Uiraúna-PB.. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2018. DOTAÇÃO: 07.00 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15.451.0110.1100 - AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS 110101 - RECURSOS ORDINARIOS 44.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00060/2018 - 30.11.18 - CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS - R$ 119.329,31.

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:B4C62AE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 035/2018, CELEBRADO EM 19/04/2018, ENTRE A PREFEITURA MUNICPAL DE UIRAÚNA – PB E COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA – PARAÍBA E A EMPRESA COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Re-Ratificação dos Quantitativos e, evidentemente, respectivo valores, dos itens 5.1.1; 5.1.2; 5.4.14; 5.4.15; 5.10.1; 5.10.2; 5.11.1; 8.1; 8.2 e 8.3. Face à *Retificação* dos itens supramencionados da Planilha Orçamentária vencedora da Licitação, conforme mostra a Planilha Perde e Ganha anexa, que fará parte integrante deste Aditivo, *um percentual de decrecimo de 1,49% (um virgula quarenta e nove por cento)* o qual será de *R$ 369.027,83 (trezentos e sessenta e nove mil e vinte e sete reais e oitenta e tres centavos)*, fica projetado o *valor final da Obra* para *R$ R$ 24.438.205,12* (vinte e quatro milhoes, quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e cinco reais e doze centavos),

Ficam Ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato ora Aditivado.

SIGNATÁRIOS; JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Prefeito Municipal e o Sr. GEORGE RAMALHO BARBOSA – CPF – 000.223.094-11 – PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:C713C1CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 10/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 10/2018

Uiraúna/PB, 28 de Novembro de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uiraúna/PB, no uso das atribuições, conforme prerrogativa da lei municipal de nº 807 de 17 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE APROVAR o demonstrativo sintético de execução Físico-Financeira exercício de 2017 e o Termo Aditivo do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS 2018.

Uiraúna, 28 de Novembro de 2018.

WENYA SARMENTO SOBRINHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:942BCB7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
274/2018

PORTARIA nº. 274/2018 - PMU

Uiraúna/PB, 03 de Dezembro de 2018.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 03 de Dezembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período aquisitivo do ano de 2017:

LINDA KATIA MAGALHÃES PINHEIRO no período de 03/12/2018 A 02/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 03 de Dezembro de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:DE58ACC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
275/2018

PORTARIA nº. 275/2018 - PMU

Uiraúna/PB, 03 de Dezembro de 2018.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 03 de Dezembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2018:

MARCOS AURÉLIO DE QUEIROGA no período de 03/12/2018 A 02/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 03 de Dezembro de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:F07E6691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
276/2018

PORTARIA nº. 276/2018 - PMU

Uiraúna/PB, 03 de Dezembro de 2018.

Concede licença prêmio, nos termos do RJU, a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 03 de Dezembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

ZILDELENE GOMES VIEIRA NUNES no período de 03/12/2018 À 04/03/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 03 de Dezembro de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:C3EDF504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
277/2018

PORTARIA nº. 277/2018 - PMU

Uiraúna/PB, 03 de Dezembro de 2018.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 03 de Dezembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2017:

JOSÉ HENRIQUE DE LACERDA NETO no período de 03/12/2018 A 02/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 03 de Dezembro de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:02B62EAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
278/2018

PORTARIA nº. 278/2018 - PMU

Uiraúna/PB, 03 de Dezembro de 2018.

Concede licença prêmio, nos termos do RJU, a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 03 de Dezembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

GEOVANNE BARBOSA DANTAS no período de 03/12/2018 À 04/03/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 03 de Dezembro de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:35532E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
279/2018

PORTARIA nº. 279/2018 - PMU

Uiraúna/PB, 04 de Dezembro de 2018.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias de 20 (vinte) dias, computados a partir do dia 04 de Dezembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2017. Os outros 10 dias já foram usufruídos de 09/01/2018 A 18/01/2018:

ALCIDES LUIZ PIRES LEITE no período de 04/12/2018 A 24/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 04 de Dezembro de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:77D66817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
280/2018

PORTARIA nº. 280/2018 - PMU

Uiraúna/PB, 04 de Dezembro de 2018.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 04 de Dezembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo do ano de 2016:

GIZEUDA FERNANDES VIEIRA no período de 04/12/2018 A 02/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 04 de Dezembro de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:46499015

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00039/2018

Aos 04 dias do mês de Dezembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 057/2007, de 28 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 073/2013, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00039/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de medicamentos (itens remanescentes), destinados a manutenção da Farmácia Básica do município de Bernardino Batista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA - CNPJ nº 01.621.539/0001-20.

VENCEDOR: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 04.064.641/0001-60						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
8	AMOXICILINA, 500MG, CÁPSULA	PRATIDONADUZI	CÁPSULA	15000	0,13	1.950,00
10	AMPICILINA, 500MG, COMP	PRATIDONADUZI	COMPRIMIDO	2000	0,16	320,00
12	ATENOLOL, 100MG, COMP	GEOLAB	COMPRIMIDO	10000	0,06	600,00
27	CLOMIPRAMINA,25MG, COMP	CRISTALIA	COMPRIMIDO	3000	0,60	1.800,00
28	CLORETO DE SÓDIO 30MG/ML, SOLUÇÃO NASAL	NATULAB	FRASCO	1500	0,65	975,00
37	ERITROMICINA ESTOLATO,50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 100ML	PRATIDONADUZI	FRASCO	800	4,39	3.512,00
38	ERITROMICINA, 25MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR C/60ML	PRATIDONADUZI	FRASCO	600	5,83	3.498,00
51	MEBENDAZOL, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR C/30ML	SOBRAL	FRASCO	3000	1,25	3.750,00
56	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR C/10ML	NATULAB	FRASCO	2000	0,62	1.240,00
58	METRONIDAZOL, 250MG, COMP	PRATIDONADUZI	COMPRIMIDO	15000	0,09	1.350,00
68	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR C/ 100,00ML	PRATIDONADUZI	FRASCO	1500	5,80	8.700,00
72	SERINGA, POLIPROPILENO, 1 ML, ÊMBOLO DE BORRACHAS, GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, C/ AGULHA 25G X 1, C/SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUL	SR	UNIDADE	5000	0,22	1.100,00
TOTAL						28.795,00

VENCEDOR: JOSÉ NERGINO SOBREIRA						
CNPJ: 63.478.895/0001-94						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
11	ANLODIPINO BESILATO, 10MG, COMP	NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	5000	0,10	500,00
TOTAL						500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00039/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00039/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00039/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Item(s): 8 - 10 - 12 - 27 - 28 - 37 - 38 - 51 - 56 - 58 - 68 - 72.
Valor: R$ 28.795,00.
- JOSÉ NERGINO SOBREIRA.
Item(s): 11.
Valor: R$ 500,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

Bernardino Batista - PB, 04 de Dezembro de 2018

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:62B395B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00041/2018

Aos 04 dias do mês de Dezembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 057/2007, de 28 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 073/2013, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00041/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para o fornecimento parcelado de materiais hospitalares (itens remanescentes), destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município de Bernardino Batista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA - CNPJ nº 01.621.539/0001-20.

VENCEDOR: DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 04.064.641/0001-60						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	MASCARA DESCATÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, PROTEÇÃO CONTRA BARCILO DA TUBERCULOSE, BFE 99%, PARA PARTICULAS 0,1 MICRON CX 100,00UN	DESCARPAK	UNIDADE	300	8,20	2.460,00
6	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADONBOLSA 500,OO ML	FARMACE	BOLSA	1500	2,95	4.425,00
7	SERINGA, POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE DORRACHA, GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, C/ AGULHA 25G X 1, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPAK	UNIDADE	5000	0,22	1.100,00
8	TUBO DE LATEX, 5MM, 3 MM, USO HOSPITALAR, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGENIO, Nº200	TAYLON	UNIDADE	12	8,90	106,80
TOTAL						8.091,80
VENCEDOR: JOSÉ NERGINO SOBREIRA						
CNPJ: 63.478.895/0001-94						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ÁGUA DESTILADA; ESTÉRIL E APIROGÊNICA; SISTEMA FECHADO; BOLSA COM 100ML	FARMACE	BOLSA	2000	2,94	5.880,00
3	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FARMACE	AMPOLA	1000	0,23	230,00
TOTAL						6.110,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00041/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00041/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00041/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Item(s): 4 - 6 - 7 - 8.
Valor: R$ 8.091,80.
- JOSÉ NERGINO SOBREIRA.
Item(s): 1 - 3.
Valor: R$ 6.110,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

Bernardino Batista - PB, 04 de Dezembro de 2018

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:01A313E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00043/2018
Aos 04 dias do mês de Dezembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 057/2007, de 28 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 073/2013, de 30 de Dezembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00043/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de veículos, tipo ambulância e de passeio, para compor a frota do município de Bernardino Batista/PB, ficando à disposição da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, conforme termo de referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA - CNPJ nº 01.621.539/0001-20.

VENCEDOR: CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA.						
CNPJ: 09.127.069/0001-55						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	VEÍCULO DE PASSEIO; ZERO QUILÔMETRO; CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS; BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA; FREIOS ABS E AIRBAG; CÂMBIO MANUAL; AR	FORD/KA	UND	1	40.800,00	40.800,00

	CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2.370 MM. OBSERVAÇÃO: O VEÍCULO DEVERÁ SER ZERO KM - PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER EM NOME DA PREFEITURA, SENDO ENTREGA POR CONTA E RISCO DA CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULO.					
TOTAL						40.800,00

VENCEDOR: COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA

CNPJ: 10.754.828/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	VEÍCULO TIPO FURGONETA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A, DE SIMPLES REMOÇÃO; ZERO QUILÔMETRO, SEM USO ANTERIOR, AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; FREIO COM ABS NAS 4 RODAS; MOTOR COM 4 CILINDROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CAVALOS; À GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL; COM PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO; ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA; O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO; SISTEMA ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS, O SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES; ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MÍN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM, LARGURA MÍN DE 250 MM E MÁX DE 500 MM E ALTURA MÍN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO.LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL; SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 3 TONS DISTINTOS; SISTEMA DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍN100 DB @13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SIST.S DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE; SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍN 3 L; A CABINE DEVE SER C/ O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561.VENTILADOR OSCILANTE NO TETO; A CAPACIDADE TÉRMICA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVE SER DE NO MÍN 15.000 BTUS. MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPRIMENTO. PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍN 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MÍN DE 100 KG. COM COLCHONETE. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES; ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS.AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO C/ FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUÍVEL, AMBOS C/ ESPESSURA MÍN DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, C/ A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. UM SUPORTE P/ SORO E PLASMA; UM PEGA-MÃO OU BALAÚSTRES VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO SUPERIOR P/ OBJETOS, NA LATERAL DIREITA, ACIMA DA MACA, EM ABS AUTO-ESTINGUÍVEL OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; E AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE. DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE.OBSERVAÇÃO: O VEÍCULO DEVERÁ SER ZERO KM - PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER EM NOME DA PREFEITURA, SENDO ENTREGA POR CONTA E RISCO DA CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULO.	FIAT/FIORINO FURGONETA 1.4	UND	1	85.000,00	85.000,00
TOTAL						85.000,00

VENCEDOR: UNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.323.033/0001-06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO A, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND.O 2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL - DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180º NA VERTICAL. DEVERÁ POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, COM FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN. 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉ-REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA, DEVERÁ EXISTIR UMA RÉGUA E POSSUIR: FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/ O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFR/AQUEC. O COMPART. DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPART. PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS	MERCEDES-BENZ/SPRINTER FURGÃO 313 CDI STREET	UND	1	169.000,00	169.000,00

	TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍN. DE 26.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAÚSTRE: DEVERÁ TER 2 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP. ATRAVÉS DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. ARMÁRIO: ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. DEVERÁ POSSUIR UM ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEICULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL. OBSERVAÇÃO: O VEÍCULO DEVERÁ SER ZERO KM – PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER EM NOME DA PREFEITURA, SENDO ENTREGA POR CONTA E RISCO DA CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULO.					
TOTAL						169.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00043/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00043/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00043/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA.
Item(s): 3.
Valor: R$ 40.800,00.
- COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA.
Item(s): 2.
Valor: R$ 85.000,00.
- UNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA.
Item(s): 1.
Valor: R$ 169.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

Bernardino Batista - PB, 04 de Dezembro de 2018

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:79E1AA8B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE ADESÃO N.º 003/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO N.º 003/2018 -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Juripiranga**, através do Prefeito Constitucional do Município, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 10/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2017, Processo Administrativo nº 23034.002238/2016-53, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, em que foram registrados os preços da empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE

MOVEIS LTDA, CNPJ nº 06.198.597/0001-07, cujo objeto é a **aquisição de mobiliários escolares**, referente aos itens abaixo relacionados, que ora aderimos.

Item	Descrição	Etapa	Unid	Ano	Quant	Preço Unitário	Total
01	CONJUNTO ALUNO/CJA-05-MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M).	Ensino Fundamental	Conj	2018	90	200,00	**18.000,00**
02	CONJUNTO ALUNO/CJA-06-MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M).	Ensino Fundamental	Comj	2018	380	210,00	**79.800,00**
03	CONJUNTO PROFESSOR/CJP-01	Ensino Fundamental	Conj	2018	37	280,00	**10.360,00**
TOTAL GERAL					507	690,00	**108.160,00**

Juripiranga(PB), 3 de dezembro de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:36DF7BD9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00038/2018

Aos 04 dias do mês de Dezembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nazarezinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antonio Vieira - Centro - Nazarezinho - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 057/2009, de 03 de Dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 058/2009, de 03 de Dezembro de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00038/2018 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de veículo automotor, tipo Caminhão equipado com caçamba para atender as necessidades do município de Nazarezinho-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO - CNPJ nº 08.999.708/0001-00.

VENCEDOR: FRANCA CAMINHOES LTDA						
CNPJ: 16.737.978/0001-70						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Caminhão equipado com caçamba com as seguintes especificações mínimas: 4x2, 0km, motor de 4 cilindros em linha, injeção eletrônica, 185 cv de potência, 6 marchas à frente e 1 à ré acionamento manual, direção hidráulica, ar condicionado, freios ABS. Caçamba basculante com as seguintes especificaçõesmínimas: capacidade para 6m³.	FORD/ CARGO 1419	unid	1	235.000,00	235.000,00
TOTAL						235.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Nazarezinho firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00038/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Nazarezinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00038/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00038/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
- FRANCA CAMINHOES LTDA.
Item(s): 1.
Valor: R$ 235.000,00.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Nazarezinho - PB, 04 de Dezembro de 2018

SALVAN MENDES PEDROZA
Prefeito

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:1CB595C7